



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de **solução integrada de segurança digital com os conceitos de blindagem do domínio WEB**, visando a **proteção contra fraudes e ameaças digitais que possam comprometer a segurança e a privacidade de usuários e a instituição do Ministério do Meio Ambiente**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A necessidade de blindagem de sistemas web providos pela infraestrutura do Ministério do Meio Ambiente - MMA é decorrente da necessidade de proteção de um dos seus ativos, **a informação**, que como define a norma ISO/IEC 27.002: "a informação é um ativo como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e consequentemente necessita ser adequadamente protegida. Isto é especialmente importante no ambiente de negócios, cada vez mais interconectado. Como um resultado desse incrível aumento de interconectividade, a informação está agora exposta a um crescente número e a uma grande variedade de ameaças e vulnerabilidades".

2.1.2 A necessidade de proteção da informação também é decorrente de casos em que a informação armazenada é pertencente terceiros em que a legislação orienta a sua proteção, pois somente pode ser disponibilizada para acesso público com a autorização de seu proprietário.

2.1.3 O MMA ao oferecer acesso a sistemas através da internet está sujeito a exploração de vários tipos de vulnerabilidades e sofre vários tipos de ameaças. Estas vulnerabilidades e ameaças podem situar-se tanto na infraestrutura interna quanto na estação externa de acesso. Estas ameaças que exploram vulnerabilidades precisam ser protegidas, monitoradas e controladas e a solução de blindagem de sistemas web surge para realizar essa proteção, mitigando o máximo possível a ocorrência de fraudes ou atentados contra os sistemas web do MMA.

2.1.4 Tendo em vista que já foram adotadas medidas para proteção da infraestrutura interna do MMA, tais como, aquisição de firewall e proxy, esta contratação visa ir além da infraestrutura do MMA, procurando proteger os sistemas disponibilizados na internet contra fraudes e ameaças que possam explorar a estação de trabalho do usuário, cuja situação é desconhecida, e assim mitigar o risco de violação de integridade, confiabilidade e disponibilidade da aplicação durante seu tráfego na internet. Esta proteção de blindagem da aplicação também será adotada no acesso interno e permitirá o monitoramento de eventos de segurança da informação que apresentem risco à segurança do sistema.

2.1.5 As aplicações que demandam por este nível de proteção foram obtidas a partir de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

pesquisa de necessidade e criticidade de proteção do requisito não-funcional de segurança e estão elencadas no PDTI 2013/2015:

IE01: Prover Serviços de Desenvolvimento e manutenções de sistemas e portais	
Meta 02: Disponibilizar novos sistemas e portais para as áreas administrativas e de negócio do MMA.	Ação 01.02.03: Desenvolver SisVerde/BolsaVerde
	Ação 01.02.005: Desenvolver SISGen
	Ação 01.02.006: Desenvolver CNUC
	Ação 01.02.007: Desenvolver RESSOA
	Ação 01.02.010: Desenvolver SINIR
	Ação 01.02.028: Desenvolver o CAR
	Ação 01.02.029: Desenvolver Sistema de Gestão de Recursos Humanos
IE01: Prover Serviços de Desenvolvimento e manutenções de sistemas e portais	
Meta 03: Implantar/Manter sistema de gerenciamento eletrônico de documentos - GED	Ação 03.04.003: Implantar Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos-SISGED

2.1.6 As necessidades de proteção decorrente do levantamento citado no item 2.1.5 estão justificadas nos memorandos:

PDTI – Ação Desenvolvimento de Sistemas	Fundamentação da Contratação
Ação 01.02.005: Desenvolver SISGen	Memo nº 118/2015/DPG/SBF/MMA, 13/11/2015, Folha 23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



Ação 01.02.007: Desenvolver RESSOA	Memo nº 409/2015/GAB/SAIC, 23/11/2015, Folha 27
Ação 01.02.029: Desenvolver Sistema de Gestão de Recursos Humanos	Memo nº 475/2015/CGGP/SPOA/SECEX/MMA, 20/11/2015, folha 24
Ação 01.02.028: Desenvolver o CAR	Instrução Normativa, MMA, 03, 18/12/2014, Folha 13
Ação 03.04.003: Implantar Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos-SISGED	Memo nº 166/2015/CGGA/SPOA/SECEX/MMA, 25/11/2015, folha 63

2.1.7 Tendo em vista que a segurança da informação não visa proteger apenas dados e informação, mas que visa também proteger os sistemas ou aplicações, faz-se necessário a existência de uma solução que proteja a aplicação de elementos que possam interferir em seu funcionamento ou mesmo fraudá-lo para execução de um acesso ou operação indevida.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.2.1 Esta contratação tem seu alinhamento institucional garantido por tratar-se de Iniciativa Estratégica prevista no PDTI 2013-2015 e faz parte do requisito não-funcional das aplicações web e estão relacionadas no item 2.1.5 deste Termo de Referência.

2.3 RESULTADOS ESPERADOS

2.3.1 Impedir a violação da privacidade de um serviço Público do Governo, contemplando:

2.3.1.1 Roubo de informações;

2.3.1.2 Impacto no processo operacional dos órgãos;

2.3.1.3 Danos à imagem da Instituição e órgãos de governo;

2.3.1.4 Dano à credibilidade das informações oferecidas.

2.3.2 Dotar os sistemas do MMA de efetivos mecanismos de segurança e resposta a intrusão com origem na camada de aplicação e seu ambiente operacional, antecipando-se ao movimento de fraude através de mecanismos/tecnologias de prevenção.

2.3.3 Expandir a segurança para além das fronteiras dos servidores e componentes de rede;

2.3.4 Obter condições de metrificar e quantificar os potenciais ataques efetivamente evitados para o aperfeiçoamento das políticas de segurança do MMA;

2.3.5 Prover informações que servirão de embasamento para auditoria de incidentes de segurança;

2.3.6 Ampliar o controle e gerenciamento da comunicação e das transações efetuadas entre os usuários e o MMA;

2.3.7 Trazer segurança, credibilidade e apoio ao gestor quanto a disponibilização de dispositivos de segurança e monitoramento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Os bens e os serviços de instalação constantes da solução pleiteada, por suas características, classificam-se como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todas as especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5 MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 A execução dos serviços de configuração, instalação e transferência de conhecimento será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 A estratégia da CGTI consiste em contratar uma solução integrada de segurança digital para implantação no MMA, conforme os requisitos descritos no item 4.

5.1.3 A Contratada será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao MMA, que em parceria com a Contratada, buscará a melhor solução para resolução do problema.

5.1.4 Da Prestação dos Serviços

5.1.4.1 Todos os serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por Ordem de Serviços (OS)- Anexo II - e disponibilizados à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas.

5.1.4.2 As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos e os produtos gerados.

5.2 ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS

5.2.1 As demandas foram elaboradas pela CGTI por meio do levantamento das necessidades de recursos para a execução das ações do PDTI 2013/2015, mediante o levantamento de necessidade junto aos gestores dos sistemas web do MMA elencados no item 2.1.5 deste Termo de Referência.



5.3 COMPONENTES DA LICITAÇÃO

GRUPO 01				
Item	Descrição	Unid.	Prazo Meses	Qtd.
1	Licença de uso perpétuo do componente de segurança para blindagem de aplicações WEB – usuários ilimitados.	Aplicação	12	4
2	Suporte Técnico e Manutenção	Mês	12	4
3	Serviços Técnicos Especializados	UST	Sob Demanda	3100
4	Operação Assistida e Monitoramento Mensal	Unid.	12	2

5.3.1 A licitação conjunta dos itens do Grupo 1 justifica-se para que a compatibilidade entre eles seja completa e considerando a especificidade do ambiente tecnológico, a organização contratará a manutenção dos serviços através de suporte técnico, devendo a LICITANTE VENCEDORA apoiar, sob demanda, na resolução de problemas.

5.3.2 A formulação do quantitativo prevê a execução nos próximos 12 (doze) meses. Os valores estimados foram fixados com base na demanda observada pela equipe técnica do MMA. A quantidade de 4 (quatro) unidades para os itens 1 (um) e 2 (dois) estão baseadas nas demandas confirmadas no item 2.1.6. As quantidades previstas no item 3 (três) está baseada na utilização mensal de 258 (duzentos e cinquenta e oito) UST. As quantidades previstas no item 4 (quatro) estão baseadas no fato de que, a cada 2 (duas) unidades, serão atendidas 2 (duas) aplicações web e, acima desta quantidade, a equipe do MMA poderá realizar o monitoramento por conta própria ou realizar nova contratação.

6 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1.1 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

6.1.1.1 Licenças de softwares incluindo Suporte Técnico e manutenção

6.1.1.1.1 Provisoriamente, por ocasião da entrega pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

6.1.1.1.2 Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo De Referência e seus Anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrega do material.

6.1.1.2 Serviços:

6.1.1.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias da comunicação escrita da licitante vencedora;

6.1.1.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, dentro de um prazo não superior a 7 (sete dias) após a entrega provisória.

6.1.2 A licitante vencedora deverá informar ao MMA a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento.

6.1.3 A entrega do serviço, pela licitante vencedora, e o recebimento, pelo MMA, não implica em sua aceitação.

6.1.4 Finda a etapa de recebimento será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.1.5 Caso o serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no contrato ou na proposta da licitante vencedora, poderá o MMA rejeitá-lo parcial ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 1 (dez) dias úteis, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a licitante vencedora sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

6.2 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 A entrega dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser feitas no MMA, localizado na Esplanada dos Ministérios – Bloco-B, subsolo, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Informática do MMA ou em local a ser indicado pelo MMA.

6.2.2 A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final que o licenciamento dos componentes da solução é na modalidade de licença perpétua por aplicação para as três primeiras aquisições e que a partir da quarta aquisição do componente o licenciamento dos mesmos será na modalidade de licença perpétua ilimitadas para aplicações que sejam de gestão do MMA.



6.2.3 Considera-se, ainda, que essa associação irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois que as licitantes deverão ter todas as capacidades para fornecimento dos produtos e serviços agrupados para a efetiva participação no certame, evitando assim o risco de aquisição de produtos e serviços que sejam incompatíveis entre si.

6.3 DEFINIÇÃO DE METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

6.3.1 Acordo Mínimo de Nível de Serviços

6.3.1.1 O acordo de nível de serviço proposto é constituído por critérios mensuráveis estabelecidos entre o MMA e a licitante vencedora, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança;

6.3.1.2 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela licitante vencedora. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades de ocorrências, dias úteis e dias corridos.

6.3.1.3 No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da licitante vencedora, os valores serão calculados em cima das planilhas de custos detalhada por componente.

6.3.1.4 Os redutores aqui apresentados são aplicados sobre os serviços prestados pela licitante vencedora objetos da medição, sendo eles:

REJEIÇÃO DE SERVICOS	
Indicador	Rejeição de Serviço
Descrição	Medir o número de ocorrências em que serviços, não necessariamente de um mesmo tipo, forem rejeitados reiteradamente pelo MMA, pelo não atendimento aos critérios de características técnicas, pelo não atendimento aos critérios de qualidade da solução ou pela não conformidade entre o
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante do MMA através do processo controle e fiscalização do contrato
Meta	Número de rejeições ≤ 2 .
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 rejeições)
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada rejeição até o limite de 5 ocorrências 1% (um por cento) para cada rejeição superior a 5 ocorrências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
Indicador	Atraso no atendimento de chamados (Mensal).
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de atraso no atendimento de chamados de Garantia e Assistência Técnica (Mensal).
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante do MMA através do processo controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de atrasos ≤ 2 .
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 atraso).
Glosa	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) para cada atraso superior à meta até o limite de 4 atrasos;
	1% (um por cento) para cada incidente superior a 4.
INCIDENTES POR IMPERÍCIA	
Indicador	Incidentes causados por imperícia (Mensal).
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de Incidentes causados pela licitante vencedora devido a imperícia na execução de procedimentos em equipamentos e sistemas que causam impacto para o usuário final.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo fiscal do MMA que registrará a ocorrência via e-mail.
Meta	Número de incidentes ≤ 2 .
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes).
Glosa	2% (dois por cento) para cada incidente superior a meta até o limite de 4 incidentes;
	3% (três por cento) para cada incidente superior a 4

6.3.1.5 Faz parte do presente Acordo de Nível de Serviço o conjunto de infrações a seguir relacionadas:

INFRAÇÕES			
Código	Descrição	Referência	Percentual de desconto
I 1	Utilizar na prestação dos serviços, empregado sem identificação prévia ou que não porte crachá ou outro instrumento de identificação, quando nas dependências do MMA.	Por ocorrência	0,50%
I 2	Atribuir atividades a empregado sem a qualificação técnica necessária para sua execução.	Por ocorrência	1%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



13	Deixar de substituir empregado que apresente comportamento inadequado aos ambientes do MMA, após receber comunicação.	Por dia	3%
----	---	---------	----

6.4 FISCALIZAÇÃO

6.4.1 Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do MMA, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MMA ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4.3 O contrato será conduzido pelos seguintes atores do MMA:

6.4.4 Fiscal Técnico – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.4.5 Fiscal Administrativo – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.4.6 Fiscal Requisitante – Representante da área requisitante da demanda que fiscalizará as ordens de serviço demandado do ponto de vista funcional.

6.4.7 Fiscal ou Gestor do Contrato – O contrato será gerido por servidor indicado pela autoridade competente, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

6.4.8 O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:

6.4.8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da LICITANTE VENCEDORA ao fiscal do contrato;

6.4.8.2 Participar da Reunião Inicial do contrato;

6.4.8.3 Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

6.4.8.4 Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos;

6.4.8.5 Identificar as não conformidades com os termos contratuais;

6.4.8.6 Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

6.4.9 O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:

6.4.9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem administrativa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora ao fiscal do contrato;

6.4.9.2 Elaboração do Plano de Inserção;

6.4.9.3 Participar da Reunião Inicial do contrato.

6.4.10 O Fiscal Requisitante do Contrato possui as seguintes atribuições:

6.4.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem funcional, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora ao fiscal do contrato;

6.4.12 Elaboração do Plano de Inserção;

6.4.13 Participar da Reunião Inicial do contrato;

6.4.14 Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos;

6.4.15 Identificar as não conformidades com os termos contratuais;

6.4.16 Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

6.4.17 Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

6.4.18 O Fiscal ou Gestor do Contrato é responsável por:

6.4.19 Elaboração do Plano de Inserção;

6.4.20 Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;

6.4.21 Encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



Fornecimento de Bens ao representante da licitante vencedora;

- 6.4.22** Encaminhar as demandas de correção à licitante vencedora;
- 6.4.23** Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
- 6.4.24** Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
- 6.4.25** Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao representante da licitante vencedora;
- 6.4.26** Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- 6.4.27** Manutenção do Histórico de Gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- 6.4.28** Encaminhamento das demandas de correção à licitante vencedora;
- 6.4.29** Aprovação e priorização junto à licitante vencedora das demandas de serviços a serem atendidas, podendo no âmbito de projetos e Ordens de Serviços: priorizar, interromper, suspender, substituir ou incluir novas demandas.

6.4.30 A equipe de fiscalização do contrato será composta pelos seguintes servidores:

6.4.30.1 Gestor do Contrato: JOELZO FRANCISCO DA SILVA, SIAPE nº 0480055.

6.4.30.2 Gestor Substituto: JAIME HELENO CORREA DE LISBOA, SIAPE nº 1504170.

6.4.30.3 Fiscal Administrativo: ÉRIKA ROSA PEREIRA, SIAPE nº 1487816.

6.4.30.4 Fiscal Administrativo Substituto: MARCUS VINICIUS REIS, SIAPE nº 1719690.

6.4.30.5 Fiscal Requisitante: JOELZO FRANCISCO DA SILVA, SIAPE nº 0480055.

6.4.30.6 Fiscal Requisitante Substituto: JAIME HELENO CORREA DE LISBOA, SIAPE nº 1504170.

6.4.30.7 Fiscal Técnico AGIT: CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1783390.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

6.4.30.8 Fiscal Técnico Substituto AGIT: HUGO DA LUZ SILVA, SIAPE nº 1793048.

6.4.30.9 Fiscal Técnico CGSI: MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR, SIAPE nº 1458669.

6.4.30.10 Fiscal Técnico Substituto CGSI: ANTONIO CARDOSO DE SOUSA NETO, SIAPE nº 1907730.

6.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1 Permitir o acesso dos técnicos da LICITANTE VENCEDORA aos locais onde estão instalados os sistemas da organização de forma a facilitar a medidas necessárias à prestação do serviço.

6.5.2 Fornecer o espaço físico e os recursos necessários à execução dos serviços, equipamentos de informática (incluindo servidores e computadores de atendimento), software (incluindo sistema operacional e licença de banco de dados), de acordo com as especificações técnicas do projeto, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliário para a equipe.

6.5.3 Revisar e atestar, por meio do Servidor Responsável da empresa, o relatório de atendimento de acordo com os serviços realizados.

6.5.4 Designar comissão para fiscalizar e servidor para acompanhar os serviços objeto deste instrumento nas instalações do MMA;

6.5.5 Proceder à consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na assinatura do contrato, bem como antes de efetuar o pagamento à licitante vencedora.

6.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1 Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o MMA, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

6.6.2 Executar o recrutamento e seleção da mão-de-obra utilizando critérios técnicos e seletivos que garanta ao MMA, qualificação adequada para o contingente de técnicos alocado para o contrato, pessoal devidamente qualificado, apto e idôneo para desenvolver os serviços contratados.

6.6.3 Alocar o quantitativo de técnicos conforme a necessidade do MMA para realização dos serviços dentro dos prazos previstos, de forma a não comprometer a execução, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6.4 Fazer cumprir, rigorosamente por seus empregados, os horários estabelecidos para a prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



6.6.5 Substituir nos casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito pelo Servidor Responsável da organização e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

6.6.6 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o MMA, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento; mediante assinatura de termo de confidencialidade e sigilo em duas vias, sendo a primeira arquivada na Unidade de Recursos Humanos da empresa, e a segunda via enviada à Comissão de Fiscalização do MMA, conforme modelo fornecido pelo MMA.

6.6.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6.8 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.6.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.

6.6.10 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias em instalações ou sistemas, próprios ou alheios, causadas por seus funcionários ou prepostos ao MMA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

6.6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços; de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso 1º da Lei 8.666/93.

6.6.12 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.13 Gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da licitante vencedora, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.

6.6.14 Responder perante ao MMA pela execução das solicitações de serviços.

6.6.15 Participar, a critério do MMA, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse do MMA, com representantes do MMA.

6.6.16 Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao MMA com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado da forma definida no quadro a seguir:

Item	Descrição	Marco	Valor
1	Licença de Uso Perpétuo do Componente de Segurança para Blindagem de Aplicações WEB – Usuários Ilimitados.	Termo de Aceite Definitivo	Pagamento de 100% do valor da proposta para o referido subitem
2	Suporte Técnico e Manutenção.	Termo de Aceite Definitivo	Pagamento mensal conforme valor da proposta para o referido subitem
3	Serviços Técnico Especializados	Termo de Aceite Definitivo	Pagamento de 100% do valor da OS para o referido subitem
4	Operação Assistida e Monitoramento Mensal	Termo de Aceite Definitivo	Pagamento de 100% do valor da OS para o referido subitem

7.2 Cronograma de desembolso

7.2.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a favor da licitante vencedora, conforme o cronograma de desembolso a seguir:

7.2.1.1 Das Licenças de Uso: em parcela única, mediante a entrega das mídias, da apresentação da nota fiscal e até o 10º (décimo) dia útil contados do atesto da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.2 Do Suporte Técnico e Manutenção: será pago mensalmente, após apresentação da nota fiscal e até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da prestação do serviço, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.3 Dos Serviços Técnico Especializado: serão efetuados por demanda, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme OS emitida e condicionados à apresentação de relatório de conclusão dos serviços e pela CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



- 7.2.1.4** Da Operação Assistida e Monitoramento Mensal: será pago mensalmente, após apresentação da nota fiscal e até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da prestação do serviço, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.2.1.5** O pagamento será efetuado apenas quando e se o serviço prestado estiver em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.1.6** Os pagamentos estarão condicionados à entrega do produto e execução dos serviços pela licitante vencedora, após aprovação pelo MMA. A licitante vencedora deverá manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, etc., conforme inciso XIII do art. 19 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 7.2.1.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o Fiscal devolverá a Nota Fiscal à licitante vencedora, ficando pendente o pagamento até a solução das pendências. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal sem prejuízo dos prazos definidos.
- 7.2.1.8** No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do MMA, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite, prevista para pagamento, até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso
- 7.2.1.9** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.
- 7.2.1.10** A aceitação e pagamento de cada componente estão condicionados ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

atendimento dos requisitos de qualidade em todas as atividades.

7.3 Do Reajuste de Preço

7.3.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IIPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

7.3.2 Por não existir um índice setorial foi adotado o IPCA – IBGE tendo em vista que é um índice geral de reajuste.

7.3.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

7.3.3.1 para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital;

7.3.3.2 para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data da incidência do último reajuste ocorrido ou precluso.

7.3.4 O prazo para a licitante vencedora solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.3.4.1 Caso a licitante vencedora não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito ao reajuste.

7.3.4.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

7.3.4.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a licitante vencedora deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

7.3.5 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.3.5.1 a partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

7.3.5.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

7.3.5.3 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7.4 Vigência e Prorrogação



- 7.4.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso IV, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 7.4.2** O objeto deste termo é comum, de caráter continuado e serão contratados mediante a modalidade Pregão Eletrônico, a qual está em conformidade com o disposto no Acórdão no 2.471/2008 do plenário do Tribunal de Contas da União.
- 7.4.3** A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade do MMA e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, especialmente a inexistência de fatos impeditivos relativos às condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8 DEFINIÇÃO DE MECANISMOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

8.1.1 Reuniões de Alinhamento, Periódicas e de Validação

8.1.2 Reunião de Alinhamento

- 8.1.2.1** Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 8.1.2.2** Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato do MMA e o Representante da LICITANTE VENCEDORA.
- 8.1.2.3** A reunião realizar-se-á no MMA em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no MMA.
- 8.1.2.4** Nessa reunião a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar oficialmente seu Gerente de Projeto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência para os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços.
- 8.1.2.5** Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no MMA e assinada por todos os participantes.
- 8.1.2.6** A LICITANTE VENCEDORA cumprirá as instruções complementares do MMA quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do MMA.

8.1.3 Reuniões Periódicas

- 8.1.3.1** Deverão ser realizadas reuniões periódicas para encerramento das etapas previstas no presente Termo de Referência, bem como recebimento dos produtos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

definidos.

- 8.1.3.2** As reuniões periódicas deverão ser realizadas nas instalações da sede do MMA em Brasília-DF, com a participação, no mínimo, do Gestor do Contrato do MMA e do Representante da LICITANTE VENCEDORA.
- 8.1.3.3** Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato do MMA e assinada por todos os participantes.
- 8.1.4 Reunião de Validação**
 - 8.1.4.1** Deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.
 - 8.1.4.2** Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do MMA e o Representante da LICITANTE VENCEDORA.
 - 8.1.4.3** A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato do MMA.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o MMA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 9.1.1** advertência;
- 9.1.2** multa, na forma prevista no Acordo Mínimo de Nível de Serviços deste Termo de Referência;
- 9.1.3** impedimento de licitar e contratar com a União;
- 9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o MMA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- 9.2.1** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Execução de Serviços, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 9.2.2** pelo atraso na execução dos serviços ou pelo não cumprimento de qualquer prazo previsto neste Termo de Referência, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



constante da Proposta da licitante vencedora referente ao serviço em atraso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

9.2.3 a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Execução de Serviço.

9.3 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo MMA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.5 As sanções previstas Acordo Mínimo de Nível de Serviços deste Termo de Referência poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.6 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 Nos termos do Acórdão do TCU no. 114/2007 - Plenário, na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo, com vista franqueada a qualquer interessado.

11 ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

11.2 A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação.

11.3 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

12.1 Critério de mercado

12.1.1 Justificativa da Modalidade da Licitação

12.2 A contratação poderá ser efetuada por meio de um Pregão Eletrônico, tipo menor preço, uma vez que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar os componentes que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

12.2.1 No que tange à modalidade da licitação – Pregão, os bens e serviços demandados neste TERMO, são produtos e rotinas de natureza comum na área de informática, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de TI. Portanto, trata-se de atividades obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário, onde se destaca:

"[Relatório]20. (...) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto' 21. (...) Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital."

12.2.1.1 Considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável; e já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido; justifica-se a modalidade Pregão para o referido processo de aquisição.

13 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

13.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais, isoladamente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamentó no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



13.2 Não poderão participar desta licitação:

13.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

13.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação, judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

13.2.6 Consórcio.

14 VISTORIA TÉCNICA

14.1 A LICITANTE poderá realizar vistoria técnica nas instalações do MMA não obrigatória.

14.1.1 Os Licitantes poderão realizar vistoria durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura da etapa de lances, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, agendando previamente pelo telefone (61) 2028-1506, na Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Informática - CGTI, sito à via S1, Bloco - B, subsolo, Esplanada dos Ministérios - Brasília - DF.

14.1.2 A vistoria objetiva que a LICITANTE conheça todas as condições de prestação para os serviços, principalmente o ambiente tecnológico do MMA e Unidades Regionais.

14.1.3 A LICITANTE deverá assinar em conjunto com o Representante do MMA a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo constante do Apêndice "A" deste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.4 As licitantes quando do agendamento da vistoria, deverão informar o número do Edital, as informações de contato da Empresa Licitante (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

14.1.5 A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, modelo ANEXO V - Declaração De Vistoria do TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser assinada pelos representantes do MMA e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico do MMA e das condições técnicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

para sua realização.

14.1.6 A Licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria assinada juntamente com sua documentação de habilitação.

14.1.7 A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

14.1.8 A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

14.1.9 Quando da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços/solução, visando obter subsídios para elaboração da proposta comercial, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

15 INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

15.1 O MMA poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a solução de segurança digital ofertada, bem como a LICITANTE vencedora estejam em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida por este MMA.

16 HABILITAÇÃO

16.1 A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa proponente tenha fornecido objeto similar ao definido no Termo de Referência.

17 PROPOSTA DE PREÇO

17.1 Junto com a proposta de preços, Modelo de Proposta de Preços - ANEXO IV, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:

17.1.1 Caso a licitante não seja a fabricante da solução ofertada, deverá apresentar comprovação de que está apta e autorizada a comercializar os softwares referente ao objeto do presente Termo de Referência.

17.1.2 Catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos ou manual técnico manual técnico manual técnico elaborado pela fabricante ou outro documento que possibilite uma análise mais adequada sobre as características do objeto ofertado; ou

17.1.3 Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da



fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante.

18 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 Os profissionais e prepostos da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o MMA, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 No referido Termo de Referência, não é necessário abordar critérios de sustentabilidade conforme Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 que Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, tendo em vista que se trata predominantemente de prestação de serviços continuados.

20 AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS

20.1 No interesse da Administração, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21 GARANTIA

21.1 A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

21.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

21.1.2 seguro-garantia;

21.1.3 fiança bancária.

21.2 Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

- 21.3** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.4** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência deste Contrato.
- 21.5** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.6** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 21.7** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 21.8** No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.
- 21.9** A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

9 DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1** São partes integrantes do presente Termo de Referência, os documentos e anexos relacionados a seguir:

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA



10 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ÁREA TÉCNICA

Cleiton A. de Oliveira

Brasília, 25/11/2015

Mosar Rodrigues Rabelo Junior

Brasília, 25/11/2015

ÁREA ADMINISTRATIVA

Érika Rosa Pereira

Brasília, 25/11/2015

ÁREA REQUISITANTE

Joelzo Francisco da Silva

Brasília, 25/11/2015

11 ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

Informo que as informações constantes deste Termo de Referência e seus anexos estão de acordo com as normas técnicas pertinentes ao assunto e atendem as necessidades do MMA quanto aos bens e serviços constantes do objeto do pleito de contratação.

Joelzo Francisco da Silva
MMA/SECEX/SPOA/CGTI
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Brasília 25/11/2015.

12 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA conforme o disposto no art. 8º, inciso III, alínea a do Decreto nº 3.555/00 c/c o art. 9º, inciso II do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a realização do referido Pregão para aquisição da Solução TI constante do Objeto.

Fauze Martins Chequer
Subsecretário de Planejamento e Administração
MMA/SECEX/SPOA

Brasília 25/11/2015.

EM BRANCO